# DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de Tapiramutá



## ÍNDICE DO DIÁRIO

	DS DE PESSOAL
Е	DITAL Nº 0029/2022 "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA APRESENTAR DOCU-
	MENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDÊN-
	CIAS."
	"EMENTA: LICENÇA PRÊMIO. POSSIBILIDADE."
	EMENTA: LICENCA NÃO REMUNERADA. POSSIBILIDADE."

# EDITAL Nº 0029/2022 "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



### EDITAL Nº 0029/2022

"Dispõe sobre a convocação de servidores para apresentar documentação comprobatória para beneficios previdenciários e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a vigor da Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82, de 10/11/2020 – DOU de 11/11/2020) – consolidação publicada em 16/05/2022 – retificada em 17/05/2022, que implanta o eSocial também para os Órgãos Públicos e dá outros providenvias;

**Considerando** o previsto no item 5. Depedentes do MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO eSOCIAL Versão S-1.0 (Consol. até a NO S-1.0 – 11.2022) (aprovada pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB n° 82, de 10/11/2020 – DOU de 11/11/2020) – consolidação publicada em 16/05/2022 – retificada em 17/05/2022, que prevê que na entrega do evento S2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador, deve obdecer a:

- 5.1. A informação relativa ao CPF de dependente deve conter um número de CPF válido, observando: a) O preenchimento do CPF é obrigatório se dependente de Imposto de Renda Retido na Fonte e/ou Salário Familia;
- b) Quando o declarante for pessoa física, o CPF do dependente deve ser diferente do CPF do declarante;
- c) Deve ser diferente do CPF do trabalhador;
- d) Não pode haver mais de um dependente com o mesmo número do CPF.
- 5.2. As quotas de salário família pagas devem considerar os dependentes até 14 anos de idade, e os dependentes inválidos não importando sua idade.
- 5.3. A informação relativa aos dependentes só precisa ser prestada quando eles são considerados para efeito de imposto de renda ou de salário família.

**Considerando** o Princípio da Legalidade, inserto no art. 37, da Constituição Federal, que determina que o Gestor Público somente possa fazer o que devidamente autorizado por Lei;

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02 Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000 Contato (74) 3635-3102

www.tapiramuta.ba.gov.br



### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar aos servidores relacionados abaixo para que **até o dia 20/08/2022**, compareçam no Departamenrto de Pessoal na Prefeitura Municipal de Tapiramutá, para apresentar comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Fisica – CPF dos dependentes informados no recadastramento e/ou novos dependentes.

SERVIDOR (A): EGIVANIO PIRES DA SILVA CONJUGE:							
No		Nome do Dependente		Nascimento	CPF		
1	JULIA SANTOS DA SILVA			06/12/2008			
SERV	SERVIDOR (A): EMIR SILVA CARDOSO			CONJUGE:			
No		Nome do Dependente		Nascimento	CPF		
1	CRISTIANO RONALDO CARDOSO SOUZA			17/05/2015			
SERV	RVIDOR (A): JOAO PAULO FRANCISCO ALENCAR			CONJUGE:			
No		Nome do Dependente		Nascimento	CPF		
1	SAMUEL ARAUJO ALENCAR			08/01/2015			
SERV	/IDOR (A): JOELMA BARROS DOS SANTOS CONJUGE:						
No		Nome do Dependente		Nascimento	CPF		
1	HYAN CARLOS BARROS DOS SANTOS			08/06/2006			
SERV	SERVIDOR (A): MARCIO DIAS MATOS CONJUGE:						
No		Nome do Dependente		Nascimento	CPF		
1	YASMIN SANTOS MATOS			05/03/2017			
SERVIDOR (A): NOELIA SILVA DAMACENA CONJUGE:							
No		Nome do Dependente		Nascimento	CPF		
1	LETICIA SILVA DAMACENA			17/09/2003			
SERVIDOR (A): SOENE NUNES VIEIRA CONJUGE: CARLOS ANDRÉ ROSALINO SOUZA							
No		Nome do Dependente		Nascimento	CPF		
1	CHEILA VIEIRA SOUZA			17/11/2004			
SERVIDOR (A): TATIANA CARDOSO SILVA CONJUGE: JOÃO CARMO SILVA							
No		Nome do Dependente		Nascimento	CPF		
1	SARA SILV	A CARVALHO		13/05/2007			

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02 Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000 Contato (74) 3635-3102 www.tapiramuta.ba.gov.br



Art.2º O prazo deste edital passa a contar da sua publicação.

Gabillete do Freiello Mullicipal de Tapilambia, em 04 de Agosto de 2022.
Roberto Venâncio dos Santos Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02 Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000 Contato (74) 3635-3102 www.tapiramuta.ba.gov.br

### "EMENTA: LICENÇA PRÊMIO. POSSIBILIDADE."



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 00133/2022

DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"EMENTA: LICENÇA PRÊMIO. POSSIBILIDADE."

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 003/1995 — Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela servidora **SOENE NUNES VIEIRA, matric. 1546,** referente à concessão da licença prêmio;

**CONSIDERANDO** que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995:

CONSIDERANDO que a servidora possui licença prêmio vencida e não gozada, referente ao quinquênio Mar/2013 à Mar/2018;

### RESOLVE:

Art. 1º - Deferir requerimento do servidor SOENE NUNES VIEIRA, matric. 1546, GARI A, referente à Licença Prêmio, no período de 02/05/2022 a 31/07/2022, 90 dias.

Art.2º Essa portaria possui efeito retroativo a 02/05/2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

# ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02 Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000 Contato (74) 3635-2177 www.tapiramuta.ba.gov.br

### "EMENTA: LICENÇA NÃO REMUNERADA. POSSIBILIDADE."



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 00134/2022

DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

### "EMENTA: LICENÇA NÃO REMUNERADA. POSSIBILIDADE."

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 003/1995 - Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela servidora SOENE NUNES VIEIRA, matrícula: 1546, concursada no cargo GARI A, referente a pedido de licença não remunerada para tratar de assunto de interesse particular;

CONSIDERANDO que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 003/95 prevê a possibilidade de reintegração a pedido do servidor em seu art. 105, § 1º;

CONSIDERANDO que o pedido da licença não remunerada não traz prejuízo ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que a licença é de interesse da Administração.

### RESOLVE:

Art. 1º Deferir o requerimento da servidora SOENE NUNES VIEIRA, matrícula: 1546, concursada no cargo de GARI A, referente à licença não remunerada, no período de 01/08/2022 a 01/08/2024.

Art. 2º Essa portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, em 04 de agosto de 2022.

### ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02 Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000 Contato (74) 3635-2177 www.tapiramuta.ba.gov.br